

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.492, de 04 de setembro de 1998

Dispõe sobre a doação de materiais de escritório para o Juízo Eleitoral deste Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar materiais de escritório, abaixo relacionados, a serem utilizados pelo Cartório Eleitoral da 344ª. Zona, durante as eleições previstas para o dia 04 de outubro de 1998 e 25 de outubro de 1998 (2º. turno, se houver).

10 resmas de papel sulfite (tamanho 215 x 315 mm);

100 envelopes tamanho oficio (branco);

100 envelopes pardos 25 x 35;

10 rolos de fitas adesivas transparentes de 5 cm de largura;

05 vidros de corretivo líquido;

05 diluentes para corretivo líquido;

10 pacotes de papel corretivo para datilografia;

05 durex 12/33 (3M);

20 borrachas brancas;

20 réguas (30 cm);

20 apontadores;

40 lápis preto no. 02;

05 caixas de etiquetas auto-adesivas 5 x 10;

05 caixas de percevejos latonados;

05 fitas para máquinas (preto/vermelho);

10 lápis borracha;

05 pincéis piloto fino-vermelho;

05 pincéis piloto fino-preto;

05 pastas A a Z (estreita);

03 grampeadores (grandes);

05 rolos de barbante de algodão

1.Clin



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárjo.

LUIZ ANTOMO BRAZ Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário